



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCELÂNDIA

EDITAL N. 001/2019-DF

Rafael Siman Carvalho, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 19/2014/CM, de 02/07/2014, bem como o Provimento n. 16/2016-CM, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar e formar cadastro de reserva de pessoas físicas nas áreas de fisioterapia e psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar nas áreas de **Fisioterapia e Psicologia**, sendo disponibilizada **01 (uma) vaga para Psicologia e 01 (uma) vaga para Fisioterapia**.

1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelos servidores **Milene Batista Ribeiro, Gestor Geral, matrícula 6372, Geraldo Alves Colaço Junior, matrícula 32673, e Lovania Beatriz Zeretzsk, matrícula 13443**, sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

PARTICIPAÇÃO

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, no edifício do Fórum da Comarca de Marcelândia, situado na Rua dos Três Poderes, 850, Bairro Centro, no horário de expediente ao público (das 12 às 19h), **com início no dia 21/01/2019 é término no dia 01/02/2019**, considerando-se como extemporânea e



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCELÂNDIA**

sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Fisioterapeuta e Psicólogo, de que tratam os Provimentos 19/2014-CM e 16/2016-CM:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de vinte e um (21) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais.

IV - Ser bacharel em Fisioterapia ou Psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional;

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar, no Protocolo Geral da Comarca de Marcelândia Marcelândia-MT, a ficha de inscrição constante do anexo II, acompanhada dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;

II - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

IV - cópia autenticada do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;

V - cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato, para profissionais fisioterapeutas;

VII - atestado de sanidade física e mental;

VIII - declaração (**anexo III**) de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento 19/2014-CM.

IX - declaração de parentesco (**Anexo IV**);



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCELÂNDIA
X - duas fotografias 3x4 recentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Marelândia, Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCELÂNDIA**

pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e dos Provimentos 019/2014/CM e 016/2016-CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n.º 016/2016-CM

7.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O profissional que for credenciado estará sujeito às normativas especificadas pelo Provimento 19/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT n.º 9.323, de 02/07/2014, bem como ao Provimento 016/2016-CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico - MT, edição 9.830, de



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARCELÂNDIA**

03/08/2016, conforme CIA 006427-74.2016.8.11.0000.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

8.3. Os casos omissos serão solucionados Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

Marcelândia, 18 de janeiro de 2019.

**Rafael Siman Carvalho
Juiz de Direito e Diretor do Foro**